

## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2026 - PROCESSO PMM-SL Nº 102/2026

#### REALIZAÇÃO

A sessão pública de processamento do pregão será realizada na Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Macedônia - na Praça José Princi, nº 449 – centro - onde estará presente a Comissão Permanente de Licitação, Macedônia, CEP 15.620-000, com início às

**09:00 horas, do dia 07 de julho de 2026.**

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, através de Portaria específica.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão de processamento do Pregão, logo após o credenciamento das interessadas.

#### ESCLARECIMENTOS

Setor de Licitações – (Secretaria de Administração) – localizada no Paço Municipal, Praça José Princi, nº 449- Centro - Setor de Licitações junto à Secretaria Administrativa, Telefax: (017) 3849.1162 - e-mails: [licitacao@macedonia.sp.gov.br](mailto:licitacao@macedonia.sp.gov.br). Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet: <http://macedonia.sp.gov.br/prefeitura/pregao-licitacao>.

A legislação completa do Município encontra-se aqui: <https://macedonia.sp.gov.br/legislacao-da-licitacao>.

**OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO PARA A PREFEITURA DE MACEDÔNIA, DOS INSERVÍVEIS MÓVEIS E IMÓVEIS, SENDO VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E SUCATAS EM GERAL, COM LEILOEIRO OFICIAL, SENDO LEILÃO ONLINE (ELETRÔNICO), LEVANTAMENTO DE TODOS OS ITENS, SUGESTÃO DE PREÇOS, DIVULGAÇÃO EM DIVERSAS MÍDIAS E PRESTAÇÃO COMPLETA DE TODO PROCESSO DO LEILÃO** no Município de Macedônia.

O Município de Macedônia, Estado de São Paulo, CNPJ nº 45.115.912/0001-47, com sede na Praça José Princi, nº 449 - Centro, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possa interessar que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MAIOR DESCONTO**, aplicado sobre a comissão padrão de 5% paga pelo arrematante, cujo procedimento obedecerá à Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Lei Complementar nº 178, de 04 de novembro de 2022 e também o Art. 57, § 1º da Lei 14.133/2021 bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

#### Integram este Edital os Anexos:

- I. Termo de Referência;
- II. Proposta Comercial;
- III. Modelo de Declaração de Habilitação;
- IV. Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- V. Minutas dos Contratos.
- VI. Termo de Ciência e de Notificação
- VII. Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- VIII. Modelo de Declaração de gestão contratual.
- IX. Modelo Referencial de declaração de que a empresa não possui servidor público.

X. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

XI. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

### 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

**1.1.** O objeto da presente licitação é a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO PARA A PREFEITURA DE MACEDÔNIA, DOS INSERVÍVEIS MÓVEIS E IMÓVEIS, SENDO VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E SUCATAS EM GERAL, COM LEILOEIRO OFICIAL, SENDO LEILÃO ONLINE (ELETRÔNICO), LEVANTAMENTO DE TODOS OS ITENS, SUGESTÃO DE PREÇOS, DIVULGAÇÃO EM DIVERSAS MÍDIAS E PRESTAÇÃO COMPLETA DE TODO PROCESSO DO LEILÃO* no Município de Macedônia.

**1.2.** A empresa vencedora reterá a título de comissão a porcentagem apresentada na proposta, sobre o valor do bem arrematado, a ser pago pela arrematante, através de guia de recolhimento emitida pela empresa vencedora ou outro meio indicado pela mesma, eximindo o Município de Macedônia de quaisquer responsabilidades.

**1.3.** Os Serviços serão prestados de acordo com as especificações descritas no objeto, a ser constatado por servidor responsável.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar deste pregão às empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenderem as exigências para habilitação.

**2.2.** "Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:"

I – autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II – empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III – pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V – empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

VI – pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** Para o credenciamento, além dos documentos constantes nos itens subsequentes, os interessados a participar do certame licitatório deverão comparecer no local, dia e hora indicado no preambulo impreterivelmente.

**3.1.1.** Tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**3.1.2.** Tratando-se de Procurador: o instrumento de procuração público e/ou particular, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive para assinar o contrato. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 3.1.1;

**3.1.3.** Tratando-se de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP): Declaração da empresa que se trata de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), com a assinatura do administrador, proprietário ou ainda do procurador;

**3.2.** O Representante (Legal ou Procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha **FOTO**.

**3.3.** Na hipótese da licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador) presente na sessão ou, ainda que presente esse não se credenciar, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, a Licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**3.4.** O credenciamento se encerra impreterivelmente no horário constante no item 3.1 deste edital, não sendo admitidos ao credenciamento os interessados que chegarem ao recinto dos trabalhos após esse horário.

**3.5.** Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

#### **4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital.

**4.2.** Referida declaração deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nºs 1 e 2.

**4.3.** Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

**4.3.1. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta e Arquivo Magnético) e nº 2 (Habilitação).

**4.4.** A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em **dois** envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

#### **5. DA PROPOSTA**

**5.1.** 5.1. A proposta deverá ser apresentada em conformidade com o modelo constante do Anexo II, contendo todas as informações exigidas neste Edital, devidamente datada e assinada por representante legal da licitante.

**5.2.** Não serão desclassificadas propostas em razão de erros materiais, formais ou gráficos passíveis de saneamento, desde que não impliquem alteração do conteúdo substancial da proposta, não comprometam a compreensão de seu conteúdo e não resultem em violação aos princípios da isonomia, competitividade e julgamento objetivo.

**5.2.1.** Constatado erro material, formal ou gráfico na proposta, o Pregoeiro poderá promover diligência para confirmação da informação ou solicitar manifestação formal da licitante, que deverá ratificar os termos da proposta originalmente apresentada, vedada qualquer alteração que implique modificação do preço, do percentual ofertado ou das condições essenciais da proposta.

**5.3.** Deverão estar consignados na proposta:

**5.3.1.** A denominação, CNPJ, endereço/cep, telefone/fax, e-mail da proponente e data;

**5.3.2.** Preços unitário e total em algarismo, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

**5.3.2.1.** O desconto ofertado é fixo e irrevogável;

**5.3.2.2.** Para as licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado, e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta;

**5.3.3.** Marca que identifique o(s) produto(s) cotado (**conforme o caso**);

**5.3.4.** Declaração impressa na proposta de que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência.

**5.3.5.** Declaração impressa na proposta de que o desconto apresentado, com precisão de até **duas casas decimais** contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

**5.4. DO PRAZO:** Os Serviços deverão ser iniciados pela empresa vencedora, imediatamente após a assinatura do Contrato.

**5.5.** Prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

**5.6.** As empresas licitantes deverão discriminar em suas propostas de descontos, a plataforma a ser utilizada, sob pena de desclassificação em seu descumprimento.

## **6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

**6.1.1.** Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

**6.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

**6.1.3.** Inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;

**6.1.4.** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e, conforme o caso.

**6.1.5.** Em todos os casos os documentos descritos nos itens anteriores deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

**6.1.6. OS DOCUMENTOS RELACIONADOS NOS ITENS ACIMA, NÃO PRECISARÃO CONSTAR DO ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO SE TIVEREM SIDO APRESENTADOS PARA CREDENCIAMENTO NESTE PREGÃO.**

## **6.2. REGULARIDADE FISCAL**

**6.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**6.2.1.1.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**6.2.2.** Prova de regularidade para com os Tributos do Município na qual se encontra sediada a empresa licitante;

**6.2.3.** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**6.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outra prova equivalente na forma da Lei, devendo abranger os débitos inscritos em dívida ativa;

**6.2.5.** Certidão de regularidade perante a Fazenda Nacional, dentro do prazo de validade, compreendendo a Certidão da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (podendo ser apresentada na forma estabelecida na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005).

**6.2.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei.

**6.2.7.** Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da presente licitação, consistentes na realização de leilões públicos eletrônicos, com disponibilização de plataforma eletrônica e leiloeiro oficial.

### **6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**a.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

**b.** Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

**c.** Caso a licitante tenha estado em regime de Concordata ou Recuperação Judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor de acordo com a SÚMULA 50 Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**6.4.** Para todos os efeitos, **será aceito certidões positivas com efeitos de negativa** expedidas com fundamento no art. 206, do Código Tributário Nacional.

**6.5.** Em havendo participação de microempresas e as empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, porém, somente quando da assinatura do Contrato que se exigirá a regularidade destes (arts. 42 e 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

**6.5.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a **contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Macedônia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**6.5.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

### **6.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**6.6.1.** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98, aqui ora adotado (Anexo IV deste Edital);

**6.6.2.** Declaração de gestão contratual, elaborada em papel timbrado, conforme Anexo VIII.

### **6.7. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

**6.7.1.** Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

**6.7.2.** **Não serão aceitos** “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

**6.7.3.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**6.7.4.** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**6.7.5.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da proponente;

6.7.6. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

## 7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No dia, horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, **iniciando-se o credenciamento** das interessadas em participar do certame.

7.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, nos termos do Modelo indicado no Anexo III deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (Envelope Proposta) e a Documentação de Habilitação (Envelope documentação).

7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas, por itens, as propostas:

7.3.1. que não atenderem as especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição dos itens e de seus elementos fixados neste Edital;

7.3.2. cujos serviços não forem de boa qualidade ou não forem condizentes com as características dos itens do objeto desta licitação;

7.3.3. que apresentarem descontos baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

7.3.4. Serão desclassificadas as propostas:

7.3.5. que não atenderem às exigências essenciais estabelecidas neste Edital e seus anexos;

7.3.6. que apresentarem condições incompatíveis com o objeto licitado;

7.3.7. que contiverem vantagens não previstas neste Edital ou forem baseadas exclusivamente em propostas de outros licitantes;

7.3.8. que forem manifestamente inexequíveis ou cuja exequibilidade não seja demonstrada quando solicitada pela Administração, ressalvados os erros materiais, formais ou gráficos passíveis de saneamento, na forma dos itens 5.2 e 5.2.1 deste Edital;

7.3.9. que apresentarem vícios insanáveis que comprometam a identificação da proposta, do licitante ou o julgamento objetivo do certame.

7.3.10. que cotarem os itens com elementos faltantes ou incompletos.

7.4. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, sendo que as correções efetuadas consideradas para a apuração do valor da proposta.

7.5. Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito;

7.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, **decidindo-se por meio de sorteio** no caso de empate de preços;

7.6.1.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, **inferiores à proposta de maior desconto**, observada a redução mínima entre os lances, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro.

7.7.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito da ordenação das propostas.

7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**7.9.** Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**7.9.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**7.9.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

**7.9.2.1.** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **05** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

**7.9.2.2.** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

**7.9.2.2.1.** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**7.9.3.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

**7.9.4.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto na Lei 14.133/2021, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

**7.9.4.1.** Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.9.4, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

**7.10.** Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores unitários, considerado cada item as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

**7.11.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

**7.12.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**7.13.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

**7.14.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificada o atendimento da proponente às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

**7.14.1.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação;

**7.14.2.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

**7.14.3.** Esta Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será **inabilitada**.

**7.15.** Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora do certame;

**7.15.1.** Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação,

podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, será declarada vencedora.

**7.16.** Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelas proponentes.

**7.17.** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## **8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**8.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**8.2.** As impugnações devem ser protocoladas diretamente no Setor de Licitações, junto à Secretaria Administrativa, dirigidas ao subscritor deste Edital ou por intermédio do e-mail [licitacao@macedonia.sp.gov.br](mailto:licitacao@macedonia.sp.gov.br).

**8.2.1.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**8.2.2.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**8.2.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

**8.3.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

**8.3.1.** Dos atos praticados no curso da licitação caberão os recursos previstos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração do vencedor, sob pena de preclusão, sendo concedido ao recorrente o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, ficando os demais licitantes intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de encerramento do prazo do recorrente, assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**8.3.2.** Os recursos serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo legal ou encaminhá-los à autoridade superior para julgamento, na forma da Lei nº 14.133/2021.

**8.3.3.** A ausência de manifestação imediata pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

**8.3.4.** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

**8.3.5.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;

**8.3.6.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.3.7.** Os recursos devem ser protocolados na Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal, Comissão Permanente de Licitações, endereço já declinado no preâmbulo.

## **9. CONTRATAÇÃO**

**9.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo V.

**9.1.1.** O adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, podendo referido prazo ser prorrogado uma

única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pela Administração.

**9.1.2.** O não comparecimento injustificado para assinatura do contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital, facultando à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**9.1.3.** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

**9.1.3.1.** Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

**9.2.** A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso da vigência do Contrato, algum documento perder a validade.

**9.3.** O Contrato terá vigência de 12 (*doze*) meses, contados da data de sua assinatura.

**9.4.** Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de reajuste IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

#### **9.5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

**9.5.1.** O gestor do contrato será o Sr. Bianca Aguiar Marques, lotada no cargo de Diretora do departamento de Planejamento de Licitações e Contratações, tendo as seguintes atribuições:

- a) será responsável pela administração e pelo ciclo de vida do contrato.
- b) encaminhará à administração, com pelo menos 90 dias de antecedência ao término do contrato, a respectiva documentação para o aditamento, se for necessário aditar.
- c) analisará e manifestar-se-á, quando necessário, sobre as ocorrências registradas pelo fiscal do contrato.

**9.5.2.** O fiscal do contrato será o Sr. João Bernardo Pierobon, lotado no cargo de Secretário de Obras, tendo as seguintes atribuições:

- a) será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, verificando a quantidade e qualidade dos produtos entregues.
- b) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- c) informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

#### **10. DAS SANÇÕES**

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que:

- I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

**10.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item anterior as seguintes sanções, observado o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**10.3.** A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 10.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**10.4.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 10.1, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**10.5.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 10.1, bem como pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 10.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

**10.6.** A aplicação das sanções observará o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 157 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.7.** As penalidades aplicadas serão registradas nos cadastros oficiais pertinentes, na forma da legislação vigente.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**11.2.** O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município e endereço eletrônico, conforme Lei nº 1.267/2.019, regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019.

**11.3.** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados nos termos do Decreto mencionado, conforme o valor estimado para o certame.

**11.4.** Após a celebração do Contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

**11.5.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**11.6.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Fernandópolis, deste Estado, dado a prerrogativa de foro do Município.

Macedônia, em de de 2026.

**RODRIGO MARCOMINI DOS REIS**

*Prefeito Municipal*

## ANEXO I

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2026 - PROCESSO PMM-SL Nº 102/2026 TERMO DE REFERÊNCIA – TR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA	
SECRETARIA	MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE OU DEPARTAMENTO	SECRETARIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL	SERGIO PASQUAL TEIXEIRA
NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR	MÁRCIA SOUZA DE OLIVEIRA – ASSESSORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES.

#### 1. INTRODUÇÃO:

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nas demais normas legais e regulamentares, inclusive às municipais.

De acordo com o art. 6º, inciso XXIII, da Lei 14.133/2021, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos constitutivos:

- a) *definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
- b) *fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
- c) *descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
- d) *requisitos da contratação;*
- e) *modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
- f) *modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
- g) *critérios de medição e de pagamento;*
- h) *forma e critérios de seleção do fornecedor;*
- i) *estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e*
- j) *adequação orçamentária;*

Ademais, dispõe o art. 40, § 1º, também da Lei 14.133/2021, que além dos requisitos estabelecidos no artigo acima citado, o Termo de Referência, quando se tratar de aquisição de bens, deverá conter:

- a) *especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;*
- b) *indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;*
- c) *especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.*

#### 2. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

2.1. O presente termo de referência tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO PARA A PREFEITURA DE MACEDÔNIA, DOS INSERVÍVEIS MÓVEIS E IMÓVEIS,**

SENDO VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E SUCATAS EM GERAL, COM LEILOEIRO OFICIAL, SENDO LEILÃO ONLINE (ELETRÔNICO), LEVANTAMENTO DE TODOS OS ITENS, SUGESTÃO DE PREÇOS, DIVULGAÇÃO EM DIVERSAS MÍDIAS E PRESTAÇÃO COMPLETA DE TODO PROCESSO DO LEILÃO.

2.2. A tabela abaixo traz a definição detalhada do objeto, incluindo sua natureza e os quantitativos.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD.
1	008.006.848	<p><b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO PARA A PREFEITURA DE MACEDÔNIA, DOS INSERVÍVEIS MÓVEIS E IMÓVEIS, SENDO VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E SUCATAS EM GERAL, COM LEILOEIRO OFICIAL, SENDO LEILÃO ONLINE (ELETRÔNICO), LEVANTAMENTO DE TODOS OS ITENS, SUGESTÃO DE PREÇOS, DIVULGAÇÃO EM DIVERSAS MÍDIAS E PRESTAÇÃO COMPLETA DE TODO PROCESSO DO LEILÃO.</b></p> <p>Os serviços serão prestados da seguinte forma:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Levantamento de bens móveis disponíveis a leilão (veículos, inservíveis e sucatas) com equipe própria, equipada e capacitada;</li> <li>• Emissão de laudo com imagens dos veículos e agregados (chassi e motor);</li> <li>• Pesquisa de situação cadastral e débitos junto ao DETRAN;</li> <li>• Sugestão de preços com base no histórico e pesquisas de mercado;</li> <li>• Assessoria, confecção e acompanhamento das publicações dos editais.</li> <li>• Assessoria e confecção das publicações, editais, comunicados, e marketing em mídias dirigidas;</li> <li>• Planejamento e realização de todas as ações de Marketing para garantir ampla divulgação do leilão, em mídias Offline (Jornais, catálogos) online (redes sociais) e E-mail Marketing e Mensagens via WhatsApp segmentados e direcionados para potenciais compradores;</li> <li>• Realização do Leilão On-Line através da plataforma própria e segura, através de Leiloeiro Oficial matriculado na Junta Comercial;</li> <li>• Acompanhamento do Pregão;</li> <li>• Gestão financeira completa (faturamento e recebimento dos arrematantes);</li> <li>• Emissão das notas de vendas e prestação de contas;</li> <li>• A empresa vencedora reterá a título de comissão a porcentagem apresentada na proposta, sobre o valor do bem arrematado, a ser pago pela arrematante, através de guia de recolhimento emitida pela empresa vencedora ou outro meio indicado pela mesma, eximindo o município de Macedônia de quaisquer responsabilidades.</li> </ul>	SV	1

2.3. O contrato terá vigência de (12) meses, a partir da data da sua assinatura podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ressalvados os limites legais para aditivo ao contrato.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

O Município de Macedônia/SP possui atualmente bens móveis e imóveis considerados inservíveis, ociosos ou sem utilização para a Administração Pública, dentre os quais se destacam dois lotes já identificados para alienação, além de veículos, máquinas, equipamentos e sucatas em geral que se encontram em processo de levantamento patrimonial para avaliação de sua efetiva utilidade e permanência no patrimônio público.

A manutenção desses bens gera custos diretos e indiretos ao Município, tais como ocupação de espaços físicos, necessidade de guarda, conservação, controle patrimonial e, em alguns casos, riscos de deterioração progressiva e perda de valor econômico. Ademais, a permanência de bens

sem utilidade para a prestação dos serviços públicos contraria os princípios da eficiência, economicidade e boa gestão do patrimônio público.

Nesse contexto, verifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada na realização de leilões públicos eletrônicos, com leiloeiro oficial devidamente habilitado, para promover o levantamento dos bens, elaboração dos lotes, avaliação mercadológica com sugestão de preços mínimos, divulgação em diversas mídias e plataformas especializadas, operacionalização integral do certame, condução do leilão online, suporte aos interessados, processamento dos arremates e prestação de contas de todas as etapas do procedimento.

A adoção de leilão eletrônico amplia significativamente a competitividade e o alcance do certame, permitindo a participação de interessados de diversas localidades, aumentando a publicidade dos atos, a transparência do procedimento e a probabilidade de obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

Além de atender à necessidade imediata de alienação dos bens já identificados, a contratação também se justifica pela possibilidade de utilização dos serviços em futuras alienações patrimoniais que venham a ser realizadas pelo Município, desde que demonstrada a vantajosidade administrativa e econômica da solução adotada. Dessa forma, busca-se estabelecer mecanismo eficiente para gestão dos bens inservíveis, promovendo a adequada destinação do patrimônio público e possibilitando a conversão desses ativos em receitas para os cofres municipais, em benefício do interesse público.

Assim, a contratação pretendida mostra-se necessária para garantir a regular alienação dos bens inservíveis do Município, assegurar a observância da legislação aplicável, ampliar a competitividade do procedimento e proporcionar maior eficiência na gestão patrimonial da Administração Municipal.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a realização integral de leilão público eletrônico destinado à alienação de bens móveis e imóveis considerados inservíveis, ociosos, antieconômicos ou sem utilidade para a Administração Municipal de Macedônia/SP, compreendendo todas as etapas necessárias ao planejamento, organização, divulgação, execução e conclusão do procedimento.

A empresa contratada deverá disponibilizar leiloeiro oficial devidamente matriculado perante a Junta Comercial competente, bem como plataforma eletrônica própria para realização do leilão online, permitindo ampla participação de interessados em âmbito local, regional e nacional, garantindo transparência, competitividade, segurança e publicidade aos atos praticados.

A solução contempla o levantamento e conferência dos bens disponibilizados pelo Município, elaboração e organização dos lotes, registro fotográfico, descrição detalhada dos bens, avaliação mercadológica com sugestão de valores mínimos para alienação, elaboração de catálogo eletrônico, divulgação em meios de comunicação especializados e demais ações de marketing necessárias para ampliar a participação de potenciais compradores.

Inclui ainda a operacionalização completa do leilão eletrônico, recepção e cadastro de interessados, disponibilização de ambiente virtual para apresentação dos bens, realização da sessão pública de lances, acompanhamento dos arremates, emissão da documentação pertinente, apoio administrativo aos arrematantes, prestação de contas à Administração e entrega de relatório final contendo todas as informações relativas ao certame.

A solução foi concebida para atender inicialmente a alienação dos bens atualmente identificados pelo Município, incluindo lotes de imóveis já destinados à venda e bens móveis em processo de levantamento patrimonial, tais como veículos, máquinas, equipamentos e sucatas em geral. Ademais, a contratação poderá atender futuras necessidades de alienação patrimonial, desde que observadas as condições contratuais e demonstrada a vantajosidade para a Administração.

A adoção do leilão eletrônico proporciona maior alcance de mercado, ampliação da concorrência entre os interessados, aumento da transparência dos procedimentos e potencial incremento da arrecadação decorrente da alienação dos bens públicos, contribuindo para a adequada gestão patrimonial do Município e para a aplicação dos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Dessa forma, a solução escolhida contempla todas as atividades necessárias para que a Administração promova a alienação de seus bens de maneira segura, eficiente, transparente e economicamente vantajosa, utilizando estrutura técnica especializada e ferramentas adequadas para obtenção dos melhores resultados possíveis.

A remuneração do leiloeiro oficial ocorrerá exclusivamente por meio da comissão incidente sobre os bens arrematados, nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas no edital.

O pagamento da comissão será de responsabilidade exclusiva dos arrematantes, não gerando qualquer ônus financeiro ao Município de Macedônia.

Os valores correspondentes à comissão do leiloeiro deverão ser pagos pelos arrematantes diretamente ao leiloeiro oficial, em até 01 (um) dia útil após a realização do certame, como condição para a formalização da arrematação e demais procedimentos de transferência dos bens.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

Para a presente contratação que visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO PARA A PREFEITURA DE MACEDÔNIA, apresentada pela Secretária Municipal de Administração, deverá ser realizada através da modalidade pregão na forma presencial, com critério de julgamento por maior desconto.

### **JUSTIFICATIVA PARA PREGÃO PRESENCIAL**

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

- I - preparatória;
- II - de divulgação do edital de licitação;
- III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
- IV - de julgamento;
- V - de habilitação;
- VI - recursal;
- VII - de homologação.

§ 1º A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação.

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente (grifo nosso) sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

- I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

Considerando que:

- Segundo o Censo 2022 Macedônia possui 3.963 habitantes;
- A lei é de 1 de abril de 2021;
- Contados 6 (seis) anos, o prazo para a realização preferencialmente sob a forma eletrônica termina em 1 de abril de 2027.

Esse município está cumprindo com as exigências legais quanto a realização de Pregão Presencial, sendo que a partir desta data (1/4/2027), em caso da necessidade da realização de pregão Presencial, se fará necessário tal justificativa.

#### **Condições do Fornecedor:**

Para o fornecimento dos bens pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nos termos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), quando cabível, especialmente quanto à regularização fiscal tardia, critérios de desempate e demais benefícios legalmente previstos.

Considerando a natureza dos itens e a necessidade de ampliação da competitividade, a participação no certame não será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, ressalvadas as hipóteses de aplicação dos benefícios previstos na legislação específica.

Os fornecedores deverão atender aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica eventualmente exigidos no edital, bem como possuir capacidade operacional para fornecer os itens nas quantidades solicitadas, observando os padrões de qualidade e as condições de entrega estabelecidas no Termo de Referência.

#### **Condições de Entrega:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO PARA A PREFEITURA DE MACEDÔNIA, DOS INSERVÍVEIS MÓVEIS E IMÓVEIS, SENDO VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E SUCATAS EM GERAL, COM LEILOEIRO OFICIAL, SENDO LEILÃO ONLINE (ELETRÔNICO), LEVANTAMENTO DE TODOS OS ITENS, SUGESTÃO DE PREÇOS, DIVULGAÇÃO EM DIVERSAS MÍDIAS E PRESTAÇÃO COMPLETA DE TODO PROCESSO DO LEILÃO.

Os serviços serão prestados da seguinte forma:

- Levantamento de bens móveis disponíveis a leilão (veículos, inservíveis e sucatas) com equipe própria, equipada e capacitada;
- Emissão de laudo com imagens dos veículos e agregados (chassi e motor);
- Pesquisa de situação cadastral e débitos junto ao DETRAN;
- Sugestão de preços com base no histórico e pesquisas de mercado;
- Assessoria, confecção e acompanhamento das publicações dos editais.
- Assessoria e confecção das publicações, editais, comunicados, e marketing em mídias dirigidas;

- Planejamento e realização de todas as ações de Marketing para garantir ampla divulgação do leilão, em mídias Offline (Jornais, catálogos) online (redes sociais) e E-mail Marketing e Mensagens via WhatsApp segmentados e direcionados para potenciais compradores;
- Realização do Leilão On-Line através da plataforma própria e segura, através de Leiloeiro Oficial matriculado na Junta Comercial;
- Acompanhamento do Pregão;
- Gestão financeira completa (faturamento e recebimento dos arrematantes);
- Emissão das notas de vendas e prestação de contas;
- A empresa vencedora reterá a título de comissão a porcentagem apresentada na proposta, sobre o valor do bem arrematado, a ser pago pela arrematante, através de guia de recolhimento emitida pela empresa vencedora ou outro meio indicado pela mesma, eximindo o município de Macedônia de quaisquer responsabilidades.

Para a presente contratação será solicitado atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

A exigência de atestado de capacidade técnica justifica-se pela necessidade de comprovar que a licitante possui experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, assegurando a adequada realização do leilão público eletrônico e reduzindo riscos operacionais durante a execução contratual.

#### **Condições de Pagamento:**

A remuneração do leiloeiro oficial ocorrerá exclusivamente por meio da comissão incidente sobre os bens arrematados, nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas no edital.

O pagamento da comissão será de responsabilidade exclusiva dos arrematantes, não gerando qualquer ônus financeiro ao Município de Macedônia.

Os valores correspondentes à comissão do leiloeiro deverão ser pagos pelos arrematantes diretamente ao leiloeiro oficial, em até 01 (um) dia útil após a realização do certame, como condição para a formalização da arrematação e demais procedimentos de transferência dos bens.

#### **Do Contrato:**

O contrato terá vigência de (12) meses, a partir da data da sua assinatura podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ressalvados os limites legais para aditivo ao contrato.

#### **NÃO SERÁ PERMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO.**

### **6. DAS AMOSTRAS**

**6.1.** Não haverá entrega de Amostras.

### **7. EXECUÇÃO DO OBJETO:**

7.1. A execução do objeto compreenderá a prestação de serviços especializados para planejamento, organização, divulgação e realização de leilão público eletrônico destinado à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Município de Macedônia/SP, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

7.2. A contratada deverá disponibilizar leiloeiro oficial devidamente matriculado na Junta Comercial competente, bem como plataforma eletrônica própria para realização do certame, assegu-

rando ampla publicidade, transparência, competitividade, rastreabilidade das operações e segurança das informações.

**7.3.** Compete à contratada, dentre outras atividades necessárias à perfeita execução do objeto:

- a) Realizar o levantamento, identificação, catalogação e organização dos bens a serem leiloados;
- b) Efetuar registros fotográficos e elaborar catálogo contendo a descrição dos lotes;
- c) Auxiliar na avaliação dos bens e na definição dos valores mínimos de arrematação;
- d) Promover a divulgação do leilão em meios eletrônicos e demais canais adequados, visando ampliar a participação de interessados;
- e) Disponibilizar atendimento aos interessados durante todas as fases do certame;
- f) Conduzir o leilão eletrônico em data e horário previamente definidos pela Administração;
- g) Emitir atas, relatórios, termos e demais documentos necessários à formalização e prestação de contas do certame;
- h) Providenciar a cobrança da comissão devida pelos arrematantes, sem qualquer ônus ao Município;
- i) Encaminhar à Administração, ao término do certame, relatório completo contendo os resultados do leilão, identificação dos arrematantes, valores obtidos e demais informações pertinentes.

Os serviços deverão ser executados em estrita observância às determinações da Administração Municipal, sendo a contratada responsável por todos os meios, equipamentos, sistemas, pessoal e recursos necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo Município.

## **8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

**8.1.** Os serviços deverão ser prestados após a assinatura do contrato, conforme a solicitação de fornecimento.

**8.2. Itens de relevância:** *O início das operações, não poderá ultrapassar 7 (sete) dias do início dos serviços.*

**8.3.** Constatada qualquer irregularidade na execução dos serviços, a contratada será notificada para promover as correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, caso haja descumprimento das obrigações assumidas.

**8.4.** A emissão do termo de recebimento definitivo ficará condicionada à aprovação dos serviços pela fiscalização do contrato e ao atendimento integral das exigências previstas nos instrumentos que regem a contratação.

## **9. GESTÃO CONTRATUAL:**

**9.1.** O gestor do contrato será o Sr. Bianca Aguiar Marques, lotada no cargo de Diretora do departamento de Planejamento de Licitações e Contratações, tendo as seguintes atribuições:

- a) será responsável pela administração e pelo ciclo de vida do contrato.
- b) encaminhará à administração, com pelo menos 90 dias de antecedência ao término do contrato, a respectiva documentação para o aditamento, se for necessário aditar.
- c) analisará e manifestar-se-á, quando necessário, sobre as ocorrências registradas pelo fiscal do contrato.

**9.2.** O fiscal do contrato será o Sr. João Bernardo Pierobon, lotado no cargo de Secretário de Obras, tendo as seguintes atribuições:

- a) será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, verificando a quantidade e qualidade dos produtos entregues.

- b) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- c) informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**10. GARANTIA CONTRATUAL:**

- 10.1.** O prazo de garantia contratual dos serviços, segue as regras civis pertinentes à matéria.
- 10.2.** Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 10.3.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado por até 60 meses, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 10.4. DAS GARANTIAS:** Considerando que o objeto consiste na contratação de empresa especializada para realização de leilão público eletrônico, sem ônus financeiro direto ao Município, bem como a baixa complexidade da execução contratual e o reduzido risco de prejuízo ao erário, não será exigida garantia para a execução do contrato.
- 10.5.** A não exigência da garantia observa os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, evitando a imposição de custos desnecessários aos interessados, sem comprometer a segurança da contratação ou a adequada execução do objeto.

**11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

- 11.1.** A empresa vencedora reterá a título de comissão a porcentagem apresentada na proposta, sobre o valor do bem arrematado, a ser pago pela arrematante, através de guia de recolhimento emitida pela empresa vencedora ou outro meio indicado pela mesma, eximindo o Município de Macedônia de quaisquer responsabilidades.

**12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

- 12.1.** A modalidade de licitação que será adotada para a seleção do fornecedor é o pregão na forma presencial (Lei 14.133/2021), e o critério de julgamento a ser adotado é o maior desconto, aplicado sobre a comissão padrão de 5% paga pelo arrematante.
- 12.2.** No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o MAIOR DESCONTO PARA AS COMISSÕES A SEREM COBRADAS. (Art. 57, § 1º da Lei 14.133/2021)
- 12.3.** Para comprovação da habilitação técnica o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar todos documentos exigidos pelo edital.
- 12.4.** A empresa poderá enviar junto com a proposta catálogo/folders para permitir a análise do item oferecido.

**13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

- 13.1.** A empresa vencedora reterá a título de comissão a porcentagem apresentada na proposta, sobre o valor do bem arrematado, a ser pago pela arrematante, através de guia de recolhimento emitida pela empresa vencedora ou outro meio indicado pela mesma, eximindo o Município de Macedônia de quaisquer responsabilidades.

**14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 14.1.** A empresa vencedora reterá a título de comissão a porcentagem apresentada na proposta, sobre o valor do bem arrematado, a ser pago pela arrematante, através de guia de recolhimento emitida pela empresa vencedora ou outro meio indicado pela mesma, eximindo o Município de Macedônia de quaisquer responsabilidades.

Macedônia, 6 de maio de 2026.

---

**MÁRCIA SOUZA DE OLIVEIRA**  
Assessora do Departamento de  
Planejamento de Licitações e Contratações  
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

## ANEXO II

### PROPOSTA COMERCIAL

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2026 - PROCESSO PMM-SL Nº 102/2026

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ nº \_\_\_\_\_ Inscr. Estadual nº \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade/Estado: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
E-mail da Empresa/representante: \_\_\_\_\_

ITEM	CÓD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	DESCONTO
1	008.006.848	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO ONLINE PARA A PREFEITURA DE MACEDÔNIA	SV	1	Aplicado sobre a comissão padrão de 5%.

VALOR DESCONTO % \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

1. Prazo de Entrega:
  - a. Os Serviços deverão ser iniciados pela empresa vencedora, imediatamente após a assinatura do Contrato.
  - b. **Itens de relevância: Itens de relevância: O início das operações, não poderá ultrapassar 7 (sete) dias do início dos serviços.**
2. Pagamento: A empresa vencedora reterá a título de comissão a porcentagem apresentada na proposta, sobre o valor do bem arrematado, a ser pago pela arrematante, através de guia de recolhimento emitida pela empresa vencedora ou outro meio indicado pela mesma, eximindo o Município de Macedônia de quaisquer responsabilidades.
3. Validade da proposta (60 dias).

**OBS: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

**Declaro, sob as penas da lei, que os Serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo II (Edital), e que esta empresa cumprirá o prazo de execução dos serviços na conformidade do edital.**

**Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro e tudo o mais.**

LOCAL E DATA \_\_\_\_\_

Nome do REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_

Assinatura do REPRESENTANTE:

### ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2026 - PROCESSO PMM-SL Nº 102/2026**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante credenciado da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº 016/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de Macedônia - SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Data e assinatura do credenciado

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2026 - PROCESSO PMM-SL Nº 102/2026

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2026, da Prefeitura Municipal de Macedônia, do Estado de São Paulo, declaro, sob as penas da lei, em atendimento ao previsto no certame, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 16 (dezesseis) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, (Lei nº 9.854/99) encontrando-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local, Data e assinatura do representante legal da empresa

## **ANEXO V**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2026 - PROCESSO PMM-SL Nº 102/2026 MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO PARA A PREFEITURA DE MACEDÔNIA, DOS INSERVÍVEIS MÓVEIS E IMÓVEIS, SENDO VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E SUCATAS EM GERAL, COM LEILOEIRO OFICIAL, SENDO LEILÃO ONLINE (ELETRÔNICO), LEVANTAMENTO DE TODOS OS ITENS, SUGESTÃO DE PREÇOS, DIVULGAÇÃO EM DIVERSAS MÍDIAS E PRESTAÇÃO COMPLETA DE TODO PROCESSO DO LEILÃO** no Município de Macedônia.

Contrato de empreitada que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA, ESTADO DE SÃO PAULO** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** na forma abaixo:

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.115.912/0001-47, localizada na Praça José Princi, 449, Centro, neste ato representada pelo Senhor **RODRIGO MARCOMINI DOS REIS**, Prefeito Municipal, portador do RG nº. 48.122.288-1 e do CPF 329.120.478-62.

**CONTRATADA: XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida à Rua XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX – Bairro..... – xxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx- telefone: (xxxxxxxx) xxxxxxxxxxxxxxxx/, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequentes pela xxxxxxxxxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx SSP/SP e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRO - DO AMPARO LEGAL**

**1.1** - O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas atualizações, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como, as disposições contidas no Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de Pregão Presencial art 28, ins I, da Lei Federal nº 14.133/2021, com critério de julgamento por maior desconto, que lhe deu origem, seus Anexos e Proposta Comercial ofertada pela Contratada, tudo fazendo parte integrante do presente Processo PMM-SL nº 102/2026, como se nos mesmos transcritos fossem.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

**2.1** O presente contrato vincula-se ao Edital do Pregão Presencial nº 016/2026, ao Termo de Referência, à proposta vencedora e aos demais documentos que compõem o Processo PMM-SL nº 102/2026, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**3.1** A execução dos serviços dar-se-á sob o regime de empreitada por preço global, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e neste Contrato.

A contratada deverá disponibilizar todos os meios, equipamentos, sistemas, plataforma eletrônica, pessoal técnico e leiloeiro oficial necessários à perfeita execução do objeto.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO**

**4.1** – O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO PARA A PREFEITURA DE MACEDÔNIA, DOS INSERVÍVEIS MÓVEIS E IMÓVEIS, SENDO VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E SUCATAS EM GERAL, COM LEILOEIRO OFICIAL, SENDO LEILÃO ONLINE (ELETRÔNICO), LEVANTAMENTO DE TODOS OS ITENS, SUGESTÃO DE PREÇOS, DIVULGAÇÃO EM DIVERSAS MÍDIAS E PRESTAÇÃO COMPLETA DE TODO PROCESSO DO LEILÃO** no Município de Macedônia, conforme especificação no termo de referência.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**

**5.1** - Para o serviço ora contratado e descrito na cláusula anterior, a empresa reterá a título de comissão a porcentagem de xxx%, sobre o valor do bem arrematado.

**5.2** - As cláusulas econômico-financeiras e monetárias do contrato não poderão ser alteradas, sem prévia concordância da **Contratante**.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:**

**6.1** - A empresa vencedora reterá a título de comissão a porcentagem apresentada na proposta, sobre o valor do bem arrematado, a ser pago pela arrematante, através de guia de recolhimento emitida pela empresa vencedora ou outro meio indicado pela mesma, eximindo o Município de Macedônia de quaisquer responsabilidades.

**CLÁUSULA SETIMA - DO PRAZO:**

**7.1** - O prazo para a contratação será em até **5 (cinco)** dias corridos, contados a partir do da Convocação para assinatura.

**7.2** - A CONTRATADA obriga-se a executar o serviço, conforme adjudicado, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**8.1** - O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato.

**CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

**9.1.** A gestão do presente contrato será exercida pela Sra. Bianca Aguiar Marques, Diretora do Departamento de Planejamento de Licitações e Contratações, a quem competirá administrar o contrato durante toda a sua vigência, zelando pelo cumprimento das obrigações pactuadas e pela obtenção dos resultados pretendidos pela Administração.

**9.2.** Compete ao gestor do contrato:

I – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização da execução contratual;

II – acompanhar os prazos de vigência contratual e adotar as providências necessárias à sua continuidade, alteração ou encerramento;

III – analisar e manifestar-se sobre as ocorrências registradas pelo fiscal do contrato;

IV – promover os encaminhamentos necessários à aplicação de penalidades, quando cabíveis;

V – adotar as providências necessárias para a regular execução do contrato.

**9.3.** A fiscalização do contrato será exercida pelo Sr. João Bernardo Pierobon, Secretário Municipal de Obras, a quem caberá acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**9.4.** Compete ao fiscal do contrato:

I – acompanhar a execução dos serviços e verificar o fiel cumprimento das obrigações contratuais;

II – verificar a disponibilização da plataforma eletrônica, dos recursos tecnológicos e do leiloeiro oficial responsável pela realização do certame;

III – acompanhar as atividades de levantamento, avaliação, catalogação, divulgação e realização do leilão público eletrônico;

IV – conferir relatórios, documentos, atas e demais registros produzidos pela contratada;

V – registrar em relatório próprio todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual;

VI – determinar a correção de falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas na execução do objeto;

VII – comunicar ao gestor do contrato qualquer ocorrência que possa comprometer a adequada execução contratual.

**9.5.** A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer danos ou irregularidades decorrentes de sua atuação.

**9.6.** A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela fiscalização, bem como atender prontamente às determinações expedidas pela Administração para correção de falhas ou irregularidades constatadas.

**9.7.** As alterações contratuais observarão as hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.8.** A extinção do contrato observará as hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.9.** Considerando as características do objeto, não foi estabelecida matriz de alocação de riscos específica, permanecendo os riscos ordinários da execução sob responsabilidade da CONTRATADA, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.10.** As partes comprometem-se a observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), responsabilizando-se pela adequada utilização, tratamento e proteção dos dados pessoais eventualmente acessados em razão da execução contratual.

**11.11.** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**10.1.** O objeto contratual será recebido em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições deste contrato e do Termo de Referência.

**10.2.** O recebimento provisório ocorrerá mediante a conclusão dos serviços contratados e a entrega, pela CONTRATADA, de toda a documentação pertinente ao certame, incluindo relatórios, atas, registros, prestação de contas e demais documentos exigidos.

**10.3.** O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação, pela fiscalização do contrato, do cumprimento integral das obrigações contratuais, da regularidade dos serviços executados e da conformidade dos documentos apresentados.

**10.4.** Constatadas irregularidades ou pendências na execução do objeto, a CONTRATADA será notificada para promover as correções necessárias no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**10.5.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, administrativa e contratual da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, nem pela reparação de eventuais vícios, falhas ou irregularidades constatadas posteriormente.

**10.6.** A emissão do termo de recebimento definitivo ficará condicionada à manifestação favorável do fiscal e do gestor do contrato quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**11.1.1.** Constituem direitos da CONTRATANTE:

I – Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

II – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de servidor formalmente designado;

III – Aplicar as sanções cabíveis em caso de descumprimento contratual;

IV – Solicitar esclarecimentos e determinar correções quando constatadas falhas na execução do objeto.

**11.1.2.** Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I – Disponibilizar as informações e documentos necessários à execução do objeto;

II – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

III – praticar os atos administrativos necessários à regular execução do contrato.

**11.1.3.** Constituem obrigações da CONTRATADA:

I – Executar integralmente o objeto contratado, observando as disposições do Edital, Termo de Referência e deste Contrato;

II – Disponibilizar plataforma eletrônica, estrutura operacional e leiloeiro oficial habilitado para execução do objeto;

III – responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação;

IV – Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

**12.1** - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- I – der causa à inexecução parcial do contrato;
- II – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – der causa à inexecução total do contrato;
- IV – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V – apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;
- VI – praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- IX – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

**12.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta cláusula as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**12.3.** A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando a infração for considerada de menor gravidade e não se justificar a imposição de penalidade mais severa.

**12.4.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e observará os seguintes percentuais:

**a)** multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na execução do objeto, limitada a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

**b)** multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação, nos casos de inexecução total ou parcial, descumprimento de obrigações contratuais ou recusa injustificada em assinar o contrato.

**12.5.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo prazo máximo de 03 (três) anos nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

**12.6.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

**12.7.** A aplicação das penalidades observará o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 157 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.8.** Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os antecedentes da contratada e a proporcionalidade da penalidade.

**12.9.** As penalidades aplicadas serão registradas nos cadastros oficiais competentes, na forma da legislação vigente.

**12.10.** Para os fins deste contrato, considera-se:

**I – Inexecução Total:** o descumprimento integral do objeto contratado, caracterizado pela não realização do leilão público eletrônico dentro do prazo contratual, pela recusa injustificada em iniciar a execução dos serviços após a assinatura do contrato, pelo abandono da execução contratual ou pela prática de ato que inviabilize definitivamente a consecução dos objetivos da contratação;

**II – Inexecução Parcial:** o descumprimento de qualquer obrigação contratual que não impeça totalmente a execução do objeto, incluindo, entre outras hipóteses, falhas na divulgação do certame, atraso injustificado na execução das etapas previstas, ausência de documentos ou relatórios exigidos, descumprimento de obrigações acessórias, falhas operacionais da plataforma eletrônica ou qualquer outra irregularidade que comprometa parcialmente a adequada execução dos serviços.

**12.11.** A caracterização da inexecução total ou parcial será apurada pela fiscalização do contrato, mediante processo administrativo que assegure à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

**12.12.** Da aplicação das penalidades previstas neste contrato caberão os recursos administrativos previstos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos, procedimentos e competências estabelecidos na legislação vigente.

**12.13.** A CONTRATADA terá assegurados o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo próprio, previamente à aplicação de quaisquer penalidades.

**12.14.** Os recursos serão dirigidos à autoridade competente que houver proferido a decisão, a qual poderá reconsiderá-la ou encaminhá-la à autoridade superior para julgamento, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

**13.1.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente, o presente Contrato nos termos do artigo Art. 104, da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações.

**13.2.** No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo das demais cominações legais

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS:**

**14.1** - A presente contratação não acarretará despesas diretas para o Município de Macedônia/SP, não havendo necessidade de empenho ou reserva de dotação orçamentária, uma vez que a remuneração da CONTRATADA ocorrerá exclusivamente por meio da comissão incidente sobre os bens arrematados, a ser paga diretamente pelos respectivos arrematantes, nos termos do Edital, do Termo de Referência e deste Contrato.

**14.2.** Em razão da inexistência de desembolso de recursos públicos municipais para a execução do objeto, fica dispensada a indicação de dotação orçamentária específica para a presente contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

**15.1** - O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/06 de 14/12/06, e disposições do memorial descritivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES:**

**16.1** – Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA, ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato, para nada mais reclamar, em tempo algum.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:**

**17.1** - As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Contrato, perante o Foro da Comarca de Fernandópolis, Estado de São Paulo, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial, intimação e outros atos em direito permitidos.

**17.2** - Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidos.

Macedônia, de \_\_\_\_\_ de 2026.

**MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA** (Prefeitura Municipal)  
**RODRIGO MARCOMINI DOS REIS**  
Prefeito Municipal

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

## ANEXO VI

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2026 - PROCESSO PMM-SL Nº 102/2026**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA**

**CONTRATADO:**

**CONTRATO Nº XXXX/2026**

**OBJETO:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO PARA A PREFEITURA DE MACEDÔNIA, DOS INSERVÍVEIS MÓVEIS E IMÓVEIS, SENDO VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E SUCATAS EM GERAL, COM LEILOEIRO OFICIAL, SENDO LEILÃO ONLINE (ELETRÔNICO), LEVANTAMENTO DE TODOS OS ITENS, SUGESTÃO DE PREÇOS, DIVULGAÇÃO EM DIVERSAS MÍDIAS E PRESTAÇÃO COMPLETA DE TODO PROCESSO DO LEILÃO* no Município de Macedônia, conforme especificação no termo de referência.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
  - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
  - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
  - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
  - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
  - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
  - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
  - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Macedônia, de de 2026.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: RODRIGO MARCOMINI DOS REIS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 329.120.478-62

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:**

Nome: RODRIGO MARCOMINI DOS REIS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 329.120.478-62

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**PELO CONTRATANTE:**

Nome: RODRIGO MARCOMINI DOS REIS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 329.120.478-62

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PELA CONTRATADA:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: RODRIGO MARCOMINI DOS REIS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 329.120.478-62

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR DO CONTRATO:**

Nome: Sergio Pasqual Teixeira

Cargo: Secretário de Administração

CPF: 802.543.308-00

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS:**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: responsáveis por processos licitatórios

Nome: BIANCA AGUIAR MARQUES

Cargo: Diretoria de Planejamento de Licitações e Contratações

CPF: 482.651.928-19

Assinatura: \_\_\_\_\_

## ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2026 - PROCESSO PMM-SL Nº 102/2026**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº 016/2026 realizada pela Prefeitura Municipal de Macedônia, do Estado de São Paulo.

Macedônia, .....de.....de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal

RG nº.....

## ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2026 – PROCESSO PMM-SL Nº 102/2026

### DECLARAÇÃO DE GESTÃO

(NOME DA EMPRESA) ....., CNPJ.  
....., Inscrição Estadual.....sediada ..... (endereço completo) ....., através de seu representante legal, o senhor \_\_\_\_\_, portador do RG. \_\_\_\_\_

e do CPF. \_\_\_\_\_, interessada em participar no PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2026, Processo nº 102/2026, **DECLARA**, sob as penas da lei, que fica designado para a gerência do Contrato e ajustes dele decorrentes a ser firmado com o Município de Macedônia, a pessoa abaixo qualificada:

Gestor:

Cargo:

RG:

CPF:

Data de Nascimento: / /

Endereço residencial completo:

E-mail profissional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Celular.:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**ANEXO IX**

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI  
SERVIDOR PÚBLICO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2026 - PROCESSO PMM-SL Nº 102/2026**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (razão social da proponente), interessada em participar da abertura **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2026 – PROCESSO PMM-SL Nº 102/2026**, promovido pela Prefeitura Municipal de Macedônia, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2026  
PROCESSO PMM-SL Nº 102/2026**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 016/2026, que:

- a) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer esfera federativa;
- b) não se encontra suspensa ou impedida de licitar e contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública, nos termos da legislação vigente;
- c) inexistente fato superveniente impeditivo à sua habilitação e participação no presente certame, comprometendo-se a comunicar eventual ocorrência posterior.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

**Nome do Representante Legal**

**Cargo**

**CPF nº \_\_\_\_\_**

**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO  
(ART. 48, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2026  
PROCESSO PMM-SL Nº 102/2026**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 016/2026, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Macedônia ou com agente público que desempenhe função na presente licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, nem com seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declara, ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração sujeitará a empresa às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

**Nome do Representante Legal**

**Cargo**

**CPF nº \_\_\_\_\_**